



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## REQUERIMENTO Nº 74/2026

Maringá, 06 de fevereiro de 2026.

O adiante nomeado, Vereador com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Silvio Magalhães Barros II**, Prefeito Municipal, e à Companhia Paranaense de Energia – COPEL, na medida do possível, que informem ou enviem a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, – relativamente à ausência da realização do serviço de **coleta e destinação adequadas dos galhos e resíduos provenientes da poda de árvores realizadas pela COPEL, no Município de Maringá**, conforme previsto em contrato, – o quanto segue:

- 1 – esclarecimentos formais sobre os motivos do descumprimento contratual;
- 2 – a adoção imediata de medidas para que a Copel realize a coleta e a destinação ambientalmente correta dos galhos e resíduos de poda;
- 3 – apresentação de um cronograma de regularização dos serviços;
- 4 – informações sobre eventuais providências administrativas ou contratuais que serão adotadas para evitar a continuidade do problema.

Justificativa:

Tem sido recorrente a permanência de galhos e resíduos de poda deixados sobre calçadas e vias públicas após intervenções realizadas pela Copel, gerando repercussões negativas como as descritas a seguir:

- **prejuízo à mobilidade urbana**, especialmente de pedestres, idosos, pessoas com deficiência e usuários de carrinhos de bebê;
- **risco à segurança da população**;
- **transferência indevida da responsabilidade** da coleta e destinação desses resíduos à Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- **sobrecarrega os servidores municipais**, que passam a executar um serviço que não lhes compete;
- **geração de ônus aos cofres públicos**, com gastos extras decorrentes da locação de caminhões e trituradores para remoção do material, gerando despesa adicional ao Município de Maringá.

Ressalta-se que, conforme estabelecido em contrato, cabe à Copel a responsabilidade pela coleta e destinação correta dos resíduos oriundos de suas atividades, não podendo tal obrigação ser repassada ao Município.

Atenciosamente, Vereador Luiz Neto.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder.**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Martins Camargo, Vereador**, em 30/03/2026, às 17:08, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0437965** e o código CRC **62ACCCFF**.

---

26.0.000001138-9

0437965v5

---

Criado por [pedron](#), versão 5 por [pedron](#) em 06/02/2026 18:00:52.